



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
MAIK ELIAS MATTA JUNIOR

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO

**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Procuradoria Geral.....	3 a 6

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1491/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **CARLOS HENRIQUE CABRAL DE SOUZA** - Matrícula nº 97276, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1492/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **RODRIGO DE OLIVEIRA MENESES** - Matrícula nº 97277, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1493/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **CARLOS DO SACRAMENTO** - Matrícula nº 97278, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1494/2015-SEMAD



Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997, publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.  
Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **LUCIA GARDENIA VIANA FERREIRA** - Matrícula nº 97279, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1495/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **JULIA ARAUJO DE CARVALHO** - Matrícula nº 97280, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1496/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **VERONICA DOS SANTOS GONÇALVES** - Matrícula nº 97281, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1497/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

**Reclamações sobre publicações** - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **TANIA REGINA ALVES GAMA** - Matrícula nº 97282, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1498/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **DANIELE SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77886, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº.5709/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.301.0158.2035 – Operacionalização das Unidades de Saúde  
3.3.9.0.39.04-16.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica  
fls.950 R\$ 450.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.301.0158.2035 – Operacionalização das Unidades de Saúde  
3.3.9.0.30.02-16.01 – Combustível  
fls.945 R\$ 100.000,00  
4.4.9.0.52.06-16.01 – Equip. e Mat. Permanente Uso Hospitalar  
fls.953 R\$ 180.000,00

PT: 15.001.10.301.0050.2208 – Funcionamento, Manutenção e Expansão do PSF  
4.4.9.0.52.01-16.02 – Equipamentos e Material Permanente  
fls.1011 R\$ 50.000,00

PT: 15.001.10.301.0050.2316 – Programa de Atenção Domiciliar  
3.3.9.0.39.04-16.02 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica  
fls.1123 R\$ 120.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

737511

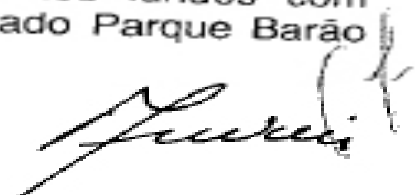
B 24

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE FAZEM, ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.**

O **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20.020-080, doravante denominado **Cessionário**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Marfan Martins Vieira**, e o **Município de São João de Meriti**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, com sede na Avenida Presidente Lincoln nº 899, Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ, CEP.25.555-200, doravante denominado Cedente, representado neste ato por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Sandro Matos Pereira**, na forma abaixo:

Através do Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado em 10 de maio de 2012, as partes ajustaram as cláusulas e condições, com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Estadual ou sob gestão da Administração Pública, foram cedidos o uso dos bens descritos a seguir:

- 1 – Lote de terreno nº 11 (onze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 12,00 metros de frentes para a Rua do Limite, igual largura nos fundos, onde confronta com terrenos da OSA – Organização Territorial S.A. ou sucessores, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 12 e à esquerda com o lote nº 10, distando 36,00 metros da Rua Tropical, pelo lado direito, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, neste Estado.
- 2 – Lote de terreno nº 12 (doze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 12,00 metros de frente para a Rua do Limite, igual largura nos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com uma área de 360,00 metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 13, à esquerda com o lote nº 11 e nos fundos com propriedade do Jardim Meriti, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, neste Estado.



7375111

p. 25

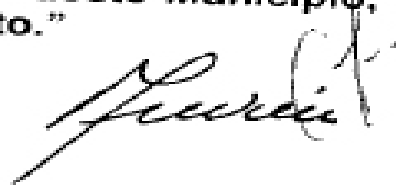
3 – Lote de terreno nº 13 (treze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 12,00 metros de frente para a Rua do Limite, igual largura nos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 14, à esquerda com o lote nº 12 e nos fundos com sucessores de Maria Helena Guerra do Lago, distando 8,00 metros da Rua Tropical, pelo lado direito, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, neste Estado.”

Os imóveis acima descritos e cedidos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro foram objeto da Ação de Desapropriação movida pelo Cedente, Processo nº 2006.054.001461-9, sendo que após a celebração do Termo de Cessão ora aditado, foi constatado que somente parte do Lote 13 fora desapropriada e posteriormente cedida, correspondendo assim a Cessão de Uso ao seguinte:

“1 – Lote de terreno nº 11 (onze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 12,00 metros de frente para a Rua do Limite, igual largura nos fundos, onde confronta com terrenos da OSA – Organização Territorial S.A. ou sucessores, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 12 e à esquerda com o lote nº 10, distando 36,00 metros da Rua Tropical, pelo lado direito, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, neste Estado.

2 – Lote de terreno nº 12 (doze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 12,00 metros de frente para a Rua do Limite, igual largura nos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com uma área de 360,00 metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 13, à esquerda com o lote nº 11 e nos fundos com propriedade do Jardim Meriti, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, neste Estado.

3- Parte do Lote de terreno nº 13 (treze), da quadra nº 52 (cinquenta e dois), medindo 6,00 metros de frente para a Rua do Limite, atual Rua Pastor Joaquim Rosa, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com terrenos da OSA – Organização Territorial S.A., ou sucessores, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 180,00 metros quadrados, confrontando à direita com o restante do lote nº 13, do qual o presente será desmembrado, e à esquerda com o lote nº 12, situado no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Município, e respectiva loja edificada na parte do lote ora descrito.”



7375111

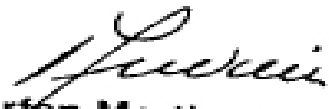
26


Assim sendo, resolvem as partes alterar o instrumento original, aditando-o a fim de que passe a constar com relação aos imóveis a descrição acima, atribuindo-se ao Lote 13 a área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, que são nesta oportunidade ratificadas pelas partes contratantes.


O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial Municipal, respectivamente, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 05 de AGOSTO de 2014.

  
Martán Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Cessionário

  
Sandro Matos Pereira  
Prefeito do Município de São João de Meriti  
Cedente

Testemunhas:

1 -   
CPF nº 600.769.767-34

2 - JORGES HENRIQUE MARTINS DA SILVA  
CPF nº 070.128.857-42



18 27



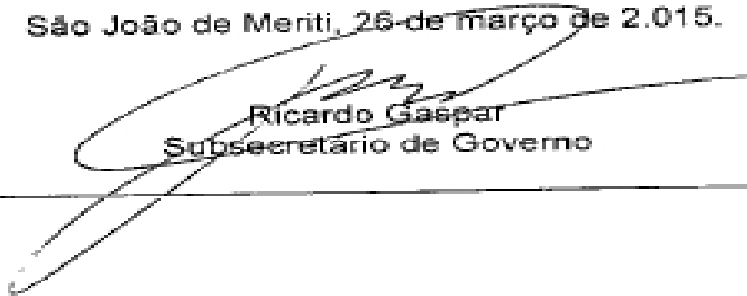
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL

Processo nº.: 7375/2011.

À PGM,

Objetivando atender o solicitado às fls. 23v. rogo encaminhar, em formato eletrônico, o que se pretende publicar.

São João de Meriti, 26 de março de 2.015.

  
Ricardo Gaspar  
Subsecretário de Governo

26 MAR. 2015

Elaine Helena V. Monteiro  
Matrícula: 91735  
Apoio administrativo  
Procuradoria Geral

*Pro judicial*